

Lei nº 477/63

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado de Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 477/63, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de R\$ 36.268,00 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros), para fazer face às despesas provenientes aos funerais do Sr. Mário Celso Soares.

Art. 2º Para atender ao que se refere o Art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar o saldo do ano próximo findo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Agosto de 1963.

João Bahio  
Presidente da Câmara